

Ofício/Rio Ônibus/nº 018/2020

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

**AO SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM
EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO- SINTRUCAD**
A/C SR. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Referente: Ofício 03/2020

Assunto: Descumprimento da CCT – Bloqueio de Cartão Rodoviário em caso de não utilização do uniforme.

Prezado,

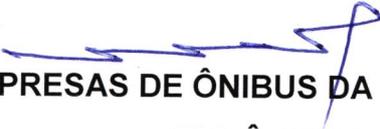
Cumprimentando-o, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RIO ÔNIBUS**, vem, à presença V. S.a., em atenção ao ofício supracitado, recepcionado em 23.01.2020, esclarecer que este Sindicato em momento algum emitiu Comunicado à classe trabalhadora de rodoviários condicionando a gratuidade dos mesmos ao uso do uniforme quando de sua passagem pelo validador da Biometria Facial, quiçá estipulou penalidade de bloqueio do Cartão Rodoviário para aqueles que não estivessem uniformizados.

Pertinente ressaltar ainda, que em 24.01.2020, recepcionamos e-mail da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR, em anexo, no qual a referida instituição esclarece ter comunicado às empresas de ônibus em 15.01.2020, que somente o **Cartão Rodoviário Provisório será auditado e passível de bloqueio, caso o rodoviário não esteja devidamente uniformizado**, ou seja, a determinação para o uso de uniformes feita pela Federação, se restringe apenas ao Cartão Provisório, não havendo qualquer menção ao Cartão Rodoviário, conforme se verifica no trecho abaixo, extraído do referido comunicado:

2 - Aproveitamos para informar que também estão sendo realizadas novas ações de auditoria de uso do cartão Rodoviário Provisório. Lembramos que ele deve ser utilizado somente em casos que o Rodoviário não esteja com seu cartão personalizado disponível, exclusivamente para sua atividade laboral e para o transporte casa x trabalho. Ou seja, somente o próprio Rodoviário pode utilizá-lo e estando devidamente uniformizado.

Desta forma, não há que se falar em descumprimento por este Sindicato patronal, da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada junto ao Sindicato da classe de trabalhadores.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para apresentar cordiais saudações.



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO -
RIO ÔNIBUS**

Esclarecimento sobre bloqueio de cartão Rodoviário

1 mensagem

Comunicação Federação <comunicacao@fetranspor.com.br>

24 de janeiro de 2020 11:18

Responder a: comunicacao@fetranspor.com.br

Para: Maria Helena de Carvalho <mcarvalho@rioonibus.com>



Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

Esclarecimento sobre bloqueio de cartão Rodoviário

Recentemente a Fetranspor identificou que algumas empresas de ônibus e sindicatos estão avisando aos seus rodoviários que aqueles que não estiverem uniformizados serão identificados na biometria e terão seu cartão rodoviário bloqueado. Informamos que **ESSA INFORMAÇÃO ESTÁ ERRADA.**

Conforme comunicado abaixo, enviado no dia 15 de janeiro, somente o cartão Rodoviário Provisório será auditado e estará passível de bloqueio, caso o rodoviário não esteja uniformizado ao utilizá-lo.

Contamos com o seu apoio na divulgação da informação correta aos rodoviários.

Prezado Empresário,

Visando garantir que o cartão rodoviário e funcional sejam disponibilizados aos funcionários de forma correta, segue abaixo a relação de cargos que são enquadrados como rodoviário e funcional.

Rodoviários



- Motorista
- Motorista / Motorista cidadão
- Cobrador
- Despachante/ Despachante cidadão
- Fiscal/ Fiscal cidadão
- Inspetor/Inspetor cidadão
- Auxiliar de tráfego /Auxiliar de tráfego cidadão
- Jovem aprendiz

Funcionais



- Administrativo
- Manutenção
- Jovem aprendiz

Importante:

1 - Iremos realizar uma auditoria nos cadastros realizados pelas empresas, e o funcionário com cadastro irregular, ou seja, cujo o cargo não corresponda a informação inserida no sistema CADRD V, poderá ter seu cartão cancelado, para que a empresa ajuste o cadastro e solicite outra via do cartão.

2 - Aproveitamos para informar que também estão sendo realizadas novas ações de auditoria de uso do cartão Rodoviário Provisório. Lembramos que ele deve ser utilizado somente em casos que o Rodoviário não esteja com seu cartão personalizado disponível, exclusivamente para sua atividade laboral e para o transporte casa x trabalho. Ou seja, somente o próprio Rodoviário pode utilizá-lo e estando devidamente uniformizado.

Atenção: A partir de Janeiro/20 será obrigatório o envio da RE em formato txt, além do arquivo em formato pdf.

A documentação CAGED deverá ser enviada, prioritariamente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência (ex: CAGED 12/2019, deve ser enviado até o dia 10/01/2020).

Documentos de envio obrigatório:

- Caged.txt (arquivo utilizado no processamento dados);
- Recibo Caged.pdf (é um espelho do arquivo Caged.txt, e por isso não deve conter divergências em número de movimentações); O recibo deverá ser enviado completo, incluindo as páginas com as identificações dos funcionários, conforme listagem apresentada no arquivo Caged.txt;
- RE.txt (Contém a relação de empregados constantes na empresa no período de referência);
- RE.pdf
- Protocolo de envio da Relação de empregados.pdf (este arquivo é o comprovante de transmissão da relação de empregados).

Mais em:
riocardmais
.com.br

Instagram: @riocardmais Facebook: /riocardmais Twitter: @riocardmais

riocard
mais

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
Não desejo receber futuras mensagens



Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020.

Ofício nº 03/2020

Ilmo. Sr.
CLAUDIO CALLAK COELHO
 Digníssimo Presidente do
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DACIDADE DO RIO DE JANEIRO
NESTA

NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DA CCT

Sr. Presidente,

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICA E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado por seu Presidente, tomou conhecimento através de COMUNICADO emitido aos trabalhadores que prestam serviço junto as empresas de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, representadas por este órgão de classe, determinando que "o rodoviário que passar pela **BIOMETRIA FACIAL** e estiver sem uniforme terá seu Cartão Rodoviário automaticamente bloqueado. O portador terá que pagar a passagem até que haja o desbloqueio, podendo acarretar normas disciplinares ou pagamento de uma segunda via".

Considerando, que a Convenção Coletiva de Trabalho é um negócio jurídico extrajudicial pactuado entre o sindicato dos empregados e o sindicato dos empregadores, estabelecendo condições de trabalho para toda a categoria.

Considerando, que o benefício da PASSAGEM GRATUITA NOS ÔNIBUS URBANOS DE DUAS PORTAS, COM OU SEM AR CONDICIONADO, conforme previsto na Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho firmada com esse órgão de classe patronal, em momento algum estabeleceu que o mesmo deverá estar devidamente uniformizado.

Considerando, que com o advento da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho e que a nova regra é pautada na intervenção mínima do Estado nas relações de trabalho, dando maior autonomia as partes.

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. seja revisto o COMUNICADO aos trabalhadores em relação a BIOMETRIA FACIAL, quanto a não obrigatoriedade do uso de uniforme para a concessão da passagem gratuita conforme estabelecido na cláusula nona da Convenção Coletiva de Trabalho.

Rua Mare Lacerda, 170 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20250-000
 Tels: (21) 2503-9400 ou 2324-8026 e e-mail: sindicatosdesrodoviancario@gmail.com



Assim sendo, solicitamos a realização de uma reunião em local, dia e horário a ser previamente combinado, com a urgência que o caso requer, a fim de regularizar eventuais irregularidades que possam ser estabelecidas pelas empresas do setor.

Certos do pronto atendimento ao ora solicitado, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Sebastião José da Silva

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
Presidente



Rua Maia Lacerda, 170 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ / CEP: 20250-000
Tels: (21) 2503-9400 ou 2524-8026 // e-mail: sindicatodosrodoviariorio@gmail.com

Maria Helena de Carvalho